



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31
Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442 - email: cmptal@webtal.com.br
19970-000 - Palmital - SP

PROJETO DE LEI Nº 7/2006.

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 129 / 2006
CM-PALMITAL 03 / 04 / 06

Rosângela A. Parrilha

Oficial Legislativo

AS COMISSÕES DE:

Justiça
e Finanças

C. M. Palmital, em 03 / 04 / 06

Manoel Eduardo da Silva

Presidente

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE
INSTALAÇÃO DE PRESÍDIOS, PRESÍDIOS
PROVISÓRIOS, CASAS DE DETENÇÃO,
CASAS PARA REFORMATÓRIO DE
MENORES, CENTROS DE
RESSOCIALIZAÇÃO E SIMILARES EM
QUALQUER LOCAL DO TERRITÓRIO
MUNICIPAL, SEJA URBANO OU RURAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Palmital APROVA:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal proibido de instalar ou celebrar convênios destinados à instalação de Presídios, Presídios Provisórios, Casas de Detenção, Casas para Reformatório de Menores, Centros de Ressocialização e similares em qualquer local do território municipal, seja urbano ou rural.

Artigo 2º - Fica o Departamento de Obras e Serviços da municipalidade proibido de aprovar qualquer Projeto Técnico ou expedir alvará para a construção de que se trata o artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacrete, em 03 de abril de 2006.

RETIRADO

137/06
1.06
09
04

Manoel Eduardo da Silva
Presidente

FRANCISCO DE SOUZA - Caninha
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31
Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442 - email: cmptal@webtal.com.br
19970-000 - Palmital - SP

JUSTIFICATIVA:

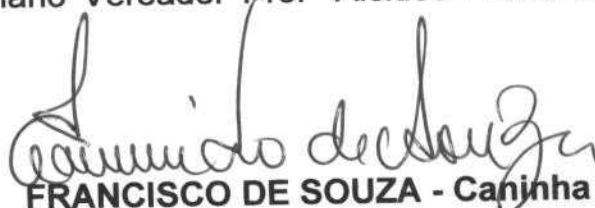
Senhor Presidente,
Nobres Pares:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade proibir a instalação de qualquer tipo de presídio em nosso município na expectativa de garantir a segurança e manutenção da ordem pública em defesa da tranquilidade de todos os cidadãos palmitalenses.

Inconformados com a possibilidade de instalação de um Presídio Provisório em nosso município, a maioria da população tem protestado pedindo que sejam tomadas às providências necessárias objetivando a proibição de instalação de instituições prisionais desta natureza em qualquer local de nosso município, uma vez que só servirá para proporcionar insatisfação e insegurança a população de Palmital.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares quanto à aprovação do presente Projeto de Lei, certo de que estarei indo ao encontro dos anseios da população em geral.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacrete, em 03
de abril de 2006.


FRANCISCO DE SOUZA - Caninha
Vereador